# PROJETO DE LEI Nº. 038, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Estabelece Pontos Turísticos do Município de Santo Augusto e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido como Pontos Turísticos do Município de Santo Augusto:

I - Praça Pompílio Silva;
II - Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro;
III - Estância dos Rodeios Nerci Liberato da Conceição, incluído a Pista de Rodeios, a Cancha Reta, o Museu do Senhor Nerci e o Oratório São Francisco;
IV - Oratório Nossa Senhora do Bom Parto - Santinha;
V - Oratório Santa Rita;
VI - Oratório da Mãe Rainha e Vencedora Três Vezes Admirável Schoenstatt;
VII - Rio Turvo;
VIII- Cemitério dos Degolados;
IX - Cemitério da Casa Branca;
X - Sepultura do Professor Benedito de Castro;
XI - Marco onde foi degolado o "Quinzote";
XII - Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva;
XIII- Centro de Tradições Gaúchas Carreteiros dos Pampas;
XIV - Sítio de Lazer Stival.

Art. 2º O Poder Executivo, através das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, promoverão a ampla divulgação dos Pontos Turísticos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal N° 1.921, de 08 de maio de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 24 DE MAIO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 038 de 24 de maio de 2021, que "Estabelece Pontos Turísticos do Município de Santo Augusto e dá outras providências".

O presente projeto tem por finalidade valorizar os atrativos turísticos de nosso Município, que por sua vez, criam possibilidades para a revitalização da identidade cultural, da preservação dos bens culturais materiais e imateriais, das tradições e da preservação da memória ancestral.

Em suma, as atividades turísticas geram mecanismos de sustentabilidade e espaços propícios às expressões culturais, o que deve ser fortalecido em nosso Município, conforme explanado pela Coordenadora de Cultura, Dorotéa Schaeffer, no Memorando Interno Nº 10/2021/SMEC, em anexo.

Por fim, é de conhecimento que alguns pontos turísticos da Lei Municipal N° 1.921, de 08 de maio de 2007 não existem mais, portanto se faz necessária a atualização da legislação pertinente.

Diante do exposto, contamos com aprovação do projeto em tela, visto que o mesmo é em atenção à decisão dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

# PORTARIA N.° 26.113, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

*Designa Dorotéa Schaeffer, Coordenadora da Cultura, para responder interinamente pela Pasta do Turismo do Município.*

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Interno n° 06/2021 – SMEC – Coordenadoria de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.° Designar DOROTÉA SCHAEFFER, matrícula 2751-2, ocupante do cargo de Coordenadora de Cultura, como responsável por responder interinamente pela Pasta do Turismo do Município, sem fazer jus a qualquer remuneração adicional.

Art. 2.° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1° de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 3 DE MARÇO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 3.3.2021.

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
**CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO**
Telefone (55) 3781-4390 – **cultura@santoaugusto.rs.gov.br**

Memorando n.° 10/2021 – SMEC – Coordenadoria de Cultura.

Santo Augusto, 17 de maio de 2021.

De: Coordenadoria de Cultura.
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: **Solicitação de elaboração de Projeto de Lei discorrendo sobre os atuais Pontos Turísticos do Município de Santo Augusto.**

**1.** Ao cumprimentá-la cordialmente, na qualidade de Coordenadora de Cultura e responsável pela pasta do Turismo do município de Santo Augusto, vimos por meio deste, encaminhar a presente solicitação para que seja elaborada uma nova Lei discorrendo sobre os Pontos Turísticos do Município de Santo Augusto.

**2.** Considerando que:

**2.1.** Assumimos interinamente a Coordenação da Pasta do Turismo do Município de Santo Augusto, conforme Portaria N° 26.113, de 03 de março de 2021, sem fazer jus a qualquer remuneração adicional.

**2.2.** Representamos de forma ativa o nosso município junto à Rota do Yucumã.

**2.3.** Pretendemos reativar/qualificar/modernizar/atualizar/inserir/excluir/potencializar os motes turísticos de nosso município.

**2.4.** Estamos em tratativas com diversos setores da sociedade e com as diferentes Secretarias do Poder Executivo, buscando o fomento do turismo em nosso município.

**2.5.** Visualizamos uma modernização e uma potencialização dos pontos turísticos já existentes, alavancando assim um incremento na entrada de recursos financeiros para o município, com a ativação de alguns pontos.

**2.6.** Estamos entrando em contato especialmente com alguns setores privados, para termos um levantamento da atividade ou não daqueles pontos, e que ainda constam nas Leis supracitadas.

**2.7.** Buscamos a nomenclatura correta de cada ponto e estamos a redigir uma nova redação para alguns dos locais já constantes nas legislações anteriores, referentes aos pontos turísticos do município.

**3.** Baseados na Legislação ora em vigor, e diante das considerações acima, propomos:

**3.1.** Manter os seguintes pontos:

**3.1.1.** Cemitério dos Degolados

**3.1.2.** Centro de Tradições Gaúchas Carreteiros dos Pampas

**3.1.3.** Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva

**3.1.4.** Marco onde foi degolado o "Quinzote"

**3.1.5.** Praça Pompílio Silva

**3.1.6.** *Sepultura do Professor Benedito de Castro*

**3.1.7.** Sítio de Lazer Stival

**3.2.** Excluir os seguintes pontos considerados turísticos:

**3.2.1.** Centro Administrativo Municipal – Por entendermos que nosso Centro Administrativo não está instalado em prédio público e sim privado; associamos o fato de que é pago um aluguel mensal para o Banco do Brasil que é o proprietário do imóvel, não se caracterizando, portanto, em um prédio que obedeça aos critérios que entendemos ser pertinentes ao que caracteriza um prédio público, nem tampouco em um prédio que mereça ser caracterizado como um ponto turístico.

**3.2.2.** Piquete João Pompeo – Por não mais existir e estar com suas atividades suspensas.

**3.2.3.** Sala de Som Arnaldo Macganam – Por entendermos que esta sala faz parte do Museu Municipal

**3.2.4.** Sítio de Lazer Rotilli – Por ter sido desativado em suas atividades.

**3.2.5.** Mini Autódromo Idalino Speroni – Porque a pista está abandonada e, o esporte denominado 'Automodelismo', estar desativado em Santo Augusto, em consequência da cessação desse esporte no Estado.

**3.3.** Incluir os seguintes pontos turísticos:

**3.3.1.** Cemitério da Casa Branca: No local está sepultado o mítico dono da casa branca (existente nos primórdios), que deu denominação ao cemitério, além de outros personagens que influenciaram no curso da história, como o menino Quinzote, o pai de um pracinha da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e o primeiro industrialista de Santo Augusto, Lourenço Alves Rodrigues, entre outros, que percorreram as longas distâncias e cadenciaram o antanho deste território.

**3.3.2.** Oratório da Mãe Rainha e Vencedora Três Vezes Admirável de Schoenstatt: Por ser um local recentemente construído, receber inúmeras visitas para fazer seus pedidos e agradecimentos, além de também servir como local para Celebrações Eucarísticas.

**3.4.** A renomeação, ou na nova redação da próxima Lei, dos seguintes pontos turísticos:

| Nome atual | Renomeação | Justificativa |
|---|---|---|
| Cascata do Rio Turvo | Rio Turvo | Rio Turvo: Por ser esse rio conta a história de muitos adultos de hoje e que desde os primórdios do município usavam esse rio para suas atividades lúdicas; por ser um rio que margeia uma boa parte dos limites do município. |
| Centro de Cultura Benedito de Castro, incluído o Museu Municipal, Biblioteca Municipal e a Sala de Som Arnaldo Macagnam | Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro | Porque entendemos que o Museu e a Biblioteca já fazem do acervo interno do Prédio do Centro de Cultura |
| Estância dos Rodeios Nerci Liberato | Estância de Rodeios Nerci Liberato da Conceição – incluída a Pista de Rodeios, a Cancha Reta, o Oratório de São Francisco e o Museu do Sr. Nerci. | Pista de Rodeios e Cancha Reta: Por serem Atividades Turfísticas culturais do Gaúcho; por ter um registro/licenciamento/ legalização, através de uma Carta Patente, a qual autoriza a realização de eventos (corrida de cavalos), inclusive com apostas.<br>Oratório de São Francisco: Por fazer parte da estrutura da Estância de Rodeios Nerci Liberatto, e ser muito visitado pelos fiéis, para fazer suas preces, seus pedidos e seus agradecimentos. *Também por serem rezadas muitas 'Missas Campeiras'* durante a realização de eventos naquele local.<br>Por este ser Santo o protetor dos animais, já que na Estância encontramos uma fauna significativamente diversificada.<br>A nova denominação, foi uma sugestão do Cônego Jocemar Fontana.<br>Museu do Sr. Nerci: Local bastante visitado pelos historiadores e tradicionalistas que conheceram do Sr. Nerci e que apreciam os objetos lá depositados, os quais fazem parte do acervo das lides campeiras. |
| Fonte Nossa Senhora do Bom Parto | Oratório da Nossa Senhora do Bom Parto – Santinha | Segundo orientações da Igreja Católica, este local deve ser caracterizado como oratório, já que é um lugar de orações.<br>O nome '*Santinha*', na cultura popular, extrapola os limites do Estado e do País, portanto se torna adequado incluí-lo.<br>O nome 'Oratório' é uma sugestão do Cônego Jocemar Fontana. |

| Nome atual | Renomeação | Justificativa |
|---|---|---|
| Monumento à Santa Rita | Oratório Santa Rita | Por ser uma denominação mais adequada de um lugar exclusivamente destinado a orações. A nova denominação foi uma sugestão do Cônego Jocemar Fontana. |

**4.** Para a inclusão, a exclusão e/ou a renomeação dos pontos turísticos citados, foi contatado com todas as pessoas envolvidas, e garantimos total transparência nas propostas ora apresentadas.

**5.** Nossa intenção é dar um fomento na entrada de recursos dentro de nosso município, e por isso, estamos em constante trabalho para também fortalecer nossos pontos turísticos, portanto, essa nova redação, a inclusão e a exclusão de alguns pontos seriam de extremo valor, para alcançarmos nossos objetivos.

Atenciosas saudações,

Dorotéa Schaeffer

Coordenadora de Cultura

Encaminhe a Coordenadoria Administrativa para providências cabíveis. 17.05.21.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Recebido: 17/05/21

Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3